



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### **R E S O L U Ç ã O   N º 135/2011–CI / CCH**

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente resolução foi  
afixada em local de costume, neste  
Centro, no dia 21/12/11.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova alteração no Regulamento do  
PGE

Considerando o Processo nº 695/95 – vol. 05;  
Considerando a Resolução nº 20/2007-CEP  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de  
Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 20 de dezembro de 2011.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A  
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Artigo 5º do Regulamento do Programa  
de Pós-Graduação em Geografia (PGE), aprovado pela Resolução nº 020/2007-  
CEP, como segue:

**Art. 5º** O Conselho Acadêmico do Programa é o órgão encarregado da  
supervisão didática e administrativa do curso e apresenta a seguinte constituição:

- I – o Coordenador do Programa como seu presidente;
- II – o Coordenador Adjunto do Programa como seu suplente;
- III – os Docentes Permanentes;

IV – os representantes discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado, sendo  
um representante titular e um suplente para cada Curso, escolhido entre seus pares.

§ 1º - Os docentes permanentes devem manifestar-se formalmente sobre seu  
interesse em participar do Conselho Acadêmico, no início de cada semestre letivo.

§ 2º.- O docente permanente do PGE não deverá permanecer mais que  
quatro semestres consecutivos sem participação no Conselho Acadêmico.

§ 3º - Será excluído o membro do Conselho Acadêmico que faltar a duas  
reuniões consecutivas ou três alternativas no período de um semestre, sem  
justificativa formal apresentada e aprovada pelo Conselho Acadêmico.

§ 4º - O Conselho Acadêmico do Programa reúne-se quando convocado pelo  
coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros

§ 5º- As votações do Conselho Acadêmico são por maioria simples,  
observado o quorum correspondente.

§ 6º - Além das reuniões do Conselho Acadêmico, o PGE realizará com todo o  
seu corpo docente uma assembléia ordinária semestral, com a possibilidade de  
chamadas para assembléias extraordinárias

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 135/2011-CI / CCH

fls. 02

Art. 2º - Tornar sem efeito o Artigo 8º do Regulamento do PGE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de dezembro de 2011.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota  
Diretor

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina em  
12/01/2012. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)